

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OPERAÇÕES DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições e observando o disposto no art. 2º da Portaria nº 318, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Art. 1º - Fixar Limite Adicional de Importação para as empresas discriminadas no anexo a este Ato Declaratório, localizada na Área de Livre Comércio de Macapá/Santana-AP.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

ANEXO

INSCRIÇÃO SUFRAMA	NOME DA EMPRESA	Nº PROT. DO PGI	VALOR FOB (US\$)
10.0757.50-2	L. L. Importadora Ltda.	001136	4.369.80

(Of. nº 367/96)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Processo nº 02-0865/96 - Tendo em vista a necessidade de aquisição dos serviços, conforme descrição contida no documento inicial, PAS-96226ibg006, e de acordo com as declarações emitidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, as fls. 18, e Parecer de nº 1.359/96, emitido pela Procuradoria Geral do IBGE, fls. 42 e 43, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação, para a contratação de autônomo para prestação de serviços de consultoria no campo de Pedologia. Bem como autorizo a despesa no valor de R\$ 6.600,00 (Seis Mil, Seiscentos Reais), divididos em 4 (Quatro) parcelas de 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para este período e R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para o outro período, em favor de ARI DELCÍO CAVEDON, Engenheiro Agrônomo, com Especificação em Pedologia, de acordo com a R.PR-006/96, artigo 1º. O presente Ato encontra Amparo Legal, no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U. de 06.07.94, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.069/96. Plano Real. Medida Provisória nº 1.488-15/96.

Em 23 de outubro de 1996
TRENTO NATALI FILHO
Diretor de Geociências

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicadas no D.O.U. de 06.07.94, com as alterações introduzidas pelas Leis de nº 8.883/94 e 9.069/95. Plano Real. Medida Provisória nº 1.488-15/96, ratifico os procedimentos adotados pela Diretoria de Geociências, relativamente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor de R\$ 6.600,00 (Seis Mil, Seiscentos Reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) sendo R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para este período e R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para o próximo período, em favor de ARI DELCÍO CAVEDON.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor

(Of. nº 1.251/96)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1996

Nº 999 - Processo nº 29790.000868/92 - RÁDIO E TELEVISÃO PORTOVISÃO LTDA - RTV - Caxias do Sul/RS - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 43+ (quarenta e três decalado para mais).

Nº 1000 - Processo nº 29102.000246/91 - RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA - RTV - Canguçu/RS - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 21 (vinte e um).

(115.350-0 - 04.10.96 - 24,11)
(115.351-9 - 04.10.96 - 24,11)

SÉRGIO MOTTA
Ministro

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Nº 1108 - Processo nº 53000.002208/95 - CENTRAL RONDONENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Presidente Médici/RO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 08+ (oito decalado para mais).

Nº 1113 - Processo nº 53800.000191/95 - SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELÁRIA LTDA - RTV - Cerejeiras/RO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 08 (oito).

(145.455-1 - 09.10.96 - 24,11)
(145.457-8 - 07.10.96 - 24,11)

SÉRGIO MOTTA
Ministro

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Nº 1127 - Processo nº 53700.000224/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA - RTV - Sonora/MS - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 11+ (onze decalado para mais).

Nº 1128 - Processo nº 53770.000150/94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RTV - Santo Antônio de Pádua/RJ - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 55-E (cinquenta e cinco decalado para menos).

(166.670-2 - 01/10.96 - 24,11)
(08.10.96 - 24,11)

SÉRGIO MOTTA
Ministro

Nº 1143 - Processo nº 175357/81 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Matão/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 47E (quarenta e sete).

Nº 1144 - Processo nº 53830.000469/94 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Osvaldo Cruz/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 29E (vinte e nove).

Nº 1148 - Processo nº 53830.001402/94 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Juquitiba/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 15+ (quinze decalado para mais).

Nº 1153 - Processo nº 53830.001137/94 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Sandovalina/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 39E (trinta e nove).

Nº 1154 - Processo nº 29100.002060/87 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - São Bendo do Sapucaí/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Retransmissão de Televisão, UHF, canal 34+E (trinta e quatro decalado para mais).

Nº 1156 - Processo nº 53830.001403/94 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Iporanga/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 31-E (trinta e um decalado para menos).

Nº 1173 - Processo nº 172945/82 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Presidente Epitácio/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 21+E (vinte e um decalado para mais).

Nº 1176 - Processo nº 171100/83 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Apial/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 12-E (doze decalado para menos).

Nº 1178 - Processo nº 53830.000769/95 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Guaíra/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 35-E (trinta e cinco decalado para menos).

Nº 1179 - Processo nº 29100.001921/91 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Parapuá/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 51E (cinquenta e um).

Nº 1182 - Processo nº 53830.000443/95 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS - RTV - Cerqueira César/SP - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 59+ (cinquenta e nove decalado para mais).

Nº 1187 - Processo nº 29105.000975/91 - RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A - RTV - União da Vitória/PR - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 15+ (quinze decalado para mais).

(115.182-6 - 04.10.96 - 96,44)
(116.504-5 - 04.10.96 - 120,55)
(115.152-4 - 04.10.96 - 48,22)
(116.159-7 - 07.10.96 - 24,11)

SÉRGIO MOTTA
Ministro

PORTARIA Nº 1.217, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

Processo nº 53660.000724/95. Autoriza a RÁDIO PLANETA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, a efetuar transferência indireta da permissão mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

(165.747-9 - 11.10.96 - R\$ 24,11)

SÉRGIO MOTTA
Ministro

PORTARIA Nº 1.306, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art.1º Aprovar a Norma nº 17/96 - CANALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DE FREQUÊNCIAS PELO SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA E PELO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO DE RADIOCHAMADA, anexa a esta Portaria.

Art.2º Revogar os seguintes atos:

- I-Portaria MC nº 218/94, de 20.04.94
- II-Portaria MC nº 1150/94, 21.12.94
- III-Item 8 da NET 02/91, aprovada pela Portaria MINFRA/SNC nº 032, de 25.02.91
- IV-Item 9 da NGT 01/91, aprovada pela Portaria MINFRA/SNC nº 232, de 23.10.91

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

ANEXO

NORMA Nº 17/96

CANALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DE FREQUÊNCIAS PELO SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA E PELO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

1-OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer a canalização e as condições de uso das faixas 25 MHz, 35 MHz, 450 MHz, 460 MHz, 929 MHz e 931 MHz, pelo Serviço Especial de Radiochamada e pelo Serviço Limitado Privado de Radiochamada.